

INDICAÇÃO

Apresento à Presidência da Câmara de Vereadores de Taquaritinga do Norte, nos termos dos Arts. 2°, § 3°; 138 e 139 do Regimento Interno¹, a presente sugestão, a ser encaminhada ao Senhor Prefeito, na forma de INDICAÇÃO, Construção do calçadão com pista adequada para caminhada/corrida no trecho que compreende o trevo até o fórum na sede do nosso município.

Justificativa

A indicação acima citada visa revitalizar a entrada principal de nossa cidade, proporcionando um local adequado para a prática de atividade física.

Salientamos que a referida obra deve estar em conformidade com o órgão competente por se tratar de uma rodovia estadual, PE-130, denominada Av. Sargento Otacílio Coelho da Mata.

Certo de contar com aprovação do presente apelo, reitero os meus votos de estima e apreço.

Taquaritinga do Norte, 12 de fevereiro de 2025.

JOSÉ RUBERVAN DOS SANTOS

(Nego de Pretinho) VEREADOR

Art. 139. As indicações serão lidas na hora do Expediente e encaminhadas a quem de direito, independentemente de deliberação do Plenário.



¹ Art. 2º A Câmara tem funções legislativas e exerce atribuições de fiscalização financeira e orçamentária, controle e assessoramento dos atos do Executivo e pratica atos de administração interna.

^{§ 3}º A função de assessoramento consiste em sugerir medidas de interesse público ao Executivo, mediante indicação.

Art. 138. A Indicação é a proposição em que o Vereador sugere medidas de interesse público aos órgãos competentes.